



PEDIDO DE COMPRA: 002540 / 2026
EMIÇÃO: 25/08/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Objetivo: Serviço de manutenção para revisão de 10.000 quilômetros do veículo Kia Bongo UK2500 4x4, placas TQW2B86 ano 2025/2026.

Justificativa: A contratação do serviço é necessária para revisão dos 10.000 km, a revisão será realizada pela concessionária Brenner autorizada da marca Kia, para manter a garantia de fábrica, nos termos do Art. 75, IV alínea a). Serviço de mecânica com colocação de peças, que será executada pela concessionária autorizada da marca Nissan. A empresa, responsável pela venda do veículo ao município, fará a revisão, para que seja mantida a garantia de fábrica a fim de garantir o bom funcionamento do veículo, com utilização de peças originais de fábrica. Segundo o art. 75. É dispensável a licitação: IV - para A contratação que tenha por objeto: a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do pedido é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra para revisão de 10.000km veículo Kia Bongo UK2500 4x4, placas TQW2B86 ano 2025/2026, que será realizada pela concessionária Brenner autorizada da marca Kia para a região de Lajeado/RS, para manter a garantia de fábrica, nos termos do Art. 75, IV alínea a), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A presente contratação é necessária para garantir o retorno do veículo supracitado para as suas funções de meio de transporte para a Secretaria do Planejamento Urbano. Sem a caminhonete, as operações de manutenção de vias e estruturas públicas ficarão comprometidas.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços para manutenção têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação se dará na forma de inexorabilidade de licitação, nos termos do art.74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, " aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos".

- Garantia de Fábrica: A revisão em concessionária autorizada para manter a garantia de fábrica é uma dessas situações em que a licitação pode ser dispensada.

-A escolha da concessionária autorizada pela marca do veículo é crucial para garantir que a revisão seja feita de acordo com as normas do fabricante, preservando a garantia.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- d) Declaração de Idoneidade;
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (90) dias da data da apresentação do documento;

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram apuradas pela concessionária autorizada e fazem parte do P.M.P Programa de manutenção preventiva, indispensável para manter a garantia de fábrica ao executar as revisões dentro do prazo estabelecido ou a quantidade de horas.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de mão de obra para revisão.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

Brenner Comércio de Veículos e Peças LTDA - CNPJ 53.806.200/0001-00

Esta referência foi obtida por meio de valores captados diretamente com o fornecedor, que realiza o serviço e fornece as peças com valores base de serviço igual ao orçado para esta contratação, e com as mesmas características do veículo do município, efetuada com base no Decreto Municipal nº 4.183/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

A empresa alegou não possuir notas fiscais de serviço desta natureza, em veículo com características semelhantes, sendo os valores públicos os únicos disponíveis para comprovação do valor praticado.



ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra especializada para revisão de 10.000 km do veículo Kia Bongo UK2500 4x4, placas TQW2B86 ano 2025/2026, que será realizada pela concessionária Brenner autorizada da marca Kia para a região de Lajeado/RS, para manter a garantia de fábrica, nos termos do Art. 75, IV alínea a), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Segundo Art. 75 IV alínea a) é dispensável a licitação, mas é imprescindível que a revisão seja realizada na Concessionária autorizada da marca revendedora, para manutenção da Garantia de fábrica. Caso contrário, perdendo a garantia de fábrica gerará custos ao erário para conserto, sem a garantia de contar com peças Genuínas da Concessionária.

As peças a serem substituídas compreendem componentes previstos no programa de revisões.

As peças e serviço deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

A contratação da empresa supracitada foi feita por se tratar de fornecedor credenciado pela montadora para realizar as manutenções relacionadas à garantia.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que se trata de apenas um serviço.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria da Agricultura indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Gestor: Jian Marco Augustini, lotado no cargo de Agente Administrativo;

Fiscal: Jurandir Bondan, lotado no cargo de Secretário de Planejamento Urbano.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato ou ordem de compra.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo a necessidade de realizar contratação acessória para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização da aquisição não pode ser suprida apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, não são autônomos e prescindem de contratações correlatas.

A contratação correlata é a de aquisição de peças, a ser contratada pelo mesmo fornecedor, para que sejam instaladas via serviço contratado neste processo.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá adotar ações de boas práticas de sustentabilidade ambiental na prestação e execução dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, orientando e capacitando seu pessoal para o correto desempenho das atividades, no que couber, de acordo com o especificado a seguir:

- a. Otimização do consumo de materiais;
- b. Promoção da redução do desperdício de materiais, energia e água por parte de seu pessoal durante a execução do objeto;
- c. Realizar a destinação adequada dos resíduos gerados;
- d. Instruir seu pessoal quanto ao correto descarte dos materiais e/ou elementos poluentes ou potencialmente poluidores. Os resíduos oriundos dos consertos como óleos, lubrificantes, panos de limpeza deverão ter destinação ambientalmente correta.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
